

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CREFONO 6 e o Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia – IBEST, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 63/2025 do CREFONO 6.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 6ª REGIÃO – CREFONO 6, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.861/0001-04, com sede na Avenida do Contorno, nº 9787, 2º andar, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-943, neste ato representado por sua Presidente, **Débora Cardoso Rossi**.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, SELEÇÃO E TECNOLOGIA – IBEST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.363.482/0001-66, com sede no SHIN, CA 11, lote 5, Edifício Le Office, bloco B, sala 113, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-511, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Altemizo Barbosa de Almeida**, portador do CPF nº 492.856.701-30.

As partes acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como das condições do Processo Administrativo nº 63/2025, dos termos da proposta de 10 de dezembro de 2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a organização e a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente Administrativo (Nível Médio) e Analista Fiscal (Nível Superior) do quadro de pessoal do CONTRATANTE.

§1º: Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem a operacionalização técnica e material, serão prestados conforme a Proposta Técnica e Orçamentária da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

§2º: O Concurso Público será realizado conforme os termos do Edital a ser aprovado e expedido pelo CONTRATANTE, que passará a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. Designar pessoas qualificadas que serão responsáveis por todos os trabalhos preparatórios e de aplicação das provas, acompanhando todo o processo do concurso, do início ao fim, e fornecendo à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATANTE as informações por ela solicitadas.
- 2.2. Submeter à apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATANTE a minuta do Edital do Concurso Público, que, dentre outros itens, conterà os conteúdos programáticos.
- 2.3. Providenciar a elaboração das minutas de avisos e extratos a serem publicados no Diário Oficial da União, para aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATANTE.
- 2.4. Realizar o processo de inscrição, com o recebimento da respectiva taxa de inscrição exclusivamente pela internet.
- 2.5. Analisar e decidir sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição, homologando ou indeferindo as inscrições dos candidatos, a partir das condições e das datas estipuladas no Edital do Concurso Público.

- 2.6. Emitir documento, disponibilizado em seu sítio eletrônico, confirmando aos candidatos o deferimento ou indeferimento de sua inscrição, bem como o local, a data e o horário das provas, o número de inscrição e outras informações pertinentes.
- 2.7. Elaborar as questões das provas, nos termos do Edital, utilizando-se de banca examinadora com profissionais especializados nas matérias que compõem as provas do Concurso Público.
- 2.8. Providenciar a impressão das provas e a emissão das folhas de respostas personalizadas.
- 2.9. Manter e responsabilizar-se, por seu pessoal e por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do Concurso, desde a elaboração até a sua aplicação.
- 2.10. Aplicar as provas previstas no Edital, recrutando fiscais e todo o pessoal de apoio necessário.
- 2.11. Corrigir as provas objetivas e discursivas, bem como analisar os títulos, por meio de processo que garanta a segurança e a impessoalidade.
- 2.12. Conservar as folhas de respostas e um exemplar dos cadernos de provas, com os respectivos gabaritos finais, pelo prazo de validade do concurso, incluindo eventual prorrogação.
- 2.13. Divulgar os gabaritos das provas e analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do Edital.
- 2.14. Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada etapa, os relatórios pertinentes, incluindo a relação de inscritos, os modelos de provas aplicadas, os gabaritos, bem como os recursos e seus respectivos resultados.
- 2.15. Fornecer ao CONTRATANTE a listagem com o resultado final do Concurso.
- 2.16. Disponibilizar canais de atendimento aos candidatos para fornecimento de informações sobre o Concurso Público.
- 2.17. Assumir, para o cumprimento de suas atribuições, total responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados, ainda que utilize pessoal próprio ou terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:


Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

- 3.1. Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que acompanhará as atividades da CONTRATADA durante todo o processo do Concurso Público, servindo de elo entre as partes para troca de informações e demais providências.
- 3.2. Analisar e aprovar os atos administrativos relativos ao Concurso Público.
- 3.3. Providenciar, às suas expensas, as publicações de extratos no Diário Oficial da União.
- 3.4. Efetuar a divulgação do Concurso nos meios de comunicação que julgar convenientes, de forma adicional à divulgação realizada pela CONTRATADA.
- 3.5. Homologar o resultado do Concurso Público.
- 3.6. Promover a convocação e a nomeação dos candidatos aprovados, conforme a disponibilidade de vagas e a conveniência administrativa, durante o prazo de validade do certame.
- 3.7. Aprovar o Relatório Final do Concurso no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega.
- 3.8. Emitir Atestado de Capacidade Técnica em favor da CONTRATADA, uma vez aprovado o Relatório Final do Concurso e atestada a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob o regime de execução indireta, sendo a remuneração da contratada vinculada exclusivamente à arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os custos operacionais e todas as despesas para a execução do objeto deste contrato serão cobertos integralmente pelo valor arrecadado com as taxas de inscrição, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto as despesas com as publicações no Diário Oficial da União.

5.1.1. Os valores das taxas de inscrição serão de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para o cargo de nível médio - Assistente Administrativo - e de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) para o cargo de nível superior – Analista Fiscal.


Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

5.1.2. A CONTRATADA realizará o repasse de parte do valor arrecadado com as inscrições efetivamente pagas ao CONTRATANTE, nos seguintes percentuais, calculados separadamente por nível de cargo e por quantidade de inscritos pagantes:

- a) 14% (catorze por cento) do valor total arrecadado para até 1.000 (mil) inscritos;
- b) 12% (doze por cento) do valor total arrecadado para o quantitativo entre 1.001 (mil e um) e 3.000 (três mil) inscritos;
- c) 10% (dez por cento) do valor total arrecadado para o quantitativo acima de 3.000 (três mil) inscritos.

5.1.3. O repasse será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições e a compensação dos pagamentos.

5.1.4. As provas somente serão realizadas no Município de Belo Horizonte/MG.

5.2. A CONTRATADA fica autorizada a receber diretamente dos candidatos os valores referentes às taxas de inscrição definidas no Edital, para fazer frente às despesas de realização do Concurso Público.

5.3. Todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários, de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto deste Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

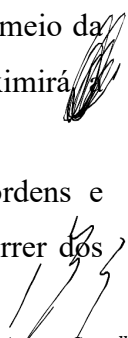
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período inicial, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre o objeto contratado, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.


Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

7.3. Fica nomeada como Fiscal do contrato por parte do Contratante o Senhor Cristiano Alves dos Reis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, O CONTRATADO incorrerá nas seguintes penalidades:

- a. 1,0% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do material, objeto deste contrato;
- b. 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo por parte do CONTRATADO, sem justo motivo.

8.2. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

8.3 As multas deverão ser pagas junto à CONTRATANTE até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua extinção, em conformidade com os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EDITAL DE CONCURSO

Passará a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Abertura do Concurso Público, que estabelecerá as normas do certame referido na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO


Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte (MG), data registrada na assinatura eletrônica.



CONTRATANTE

Debora Cardoso Rossi

Presidente CREFONO 6




Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

Altemizo Barbosa De Almeida

CONTRATADA

Altemizo Barbosa de Almeida

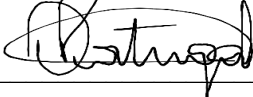
Diretor-Presidente

INSTITUTO IBEST

Testemunhas:

1. Robson Barcelos Da Silva

CPF: Robson Barcelos da Silva
003.578.587-00

2. 

CPF: Viviane de Oliveira Portugal Cardoso
001.950.441-18


Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

A small, handwritten signature in black ink, located to the right of the Brazilian coat of arms watermark.A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 07 Janeiro 2026, 15:33:44

Status: Assinado

Documento: Contrato - IBEST - Concurso Público.Pdf

Número: dece26a8-cf44-4545-9284-7078e175945d

Data da criação: 07 Janeiro 2026, 08:50:57

Hash do documento original (SHA256): 01952dbbbc668e91c5cd66b94d90e0b9ca41c740b45e6afd9168c0027694283f



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora DÉBORA CARDOSO ROSSI Data e hora da assinatura: 07/01/2026 09:56:22 Token: ee2108e5-c04d-4953-9fd5-48f428baf66c		Assinatura  Débora Cardoso Rossi
Pontos de autenticação: Telefone: + 5531988491170 E-mail: deborarossifono@gmail.com		Localização aproximada: -19.920437, -43.924292 IP: 187.20.51.49 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora FREDERICO AUGUSTO CARVALHO DE SÁ Data e hora da assinatura: 07/01/2026 15:33:33 Token: e73b3770-7ab4-42f0-8629-f7c340f40322		Assinatura  Frederico Augusto Carvalho de Sá
Pontos de autenticação: Telefone: + 5531984823771 E-mail: juridico@crefono6.org.br		Localização aproximada: -19.970794, -43.971453 IP: 45.190.117.249 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/143.0.7499.151 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora ROBSON BARCELOS DA SILVA Data e hora da assinatura: 07/01/2026 09:37:21 Token: 97a621bb-eaac-4122-8643-e563756d0d97		Assinatura  Robson Barcelos da Silva
Pontos de autenticação: Telefone: + 5561981432378 E-mail: robson@institutoibest.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 186.235.83.233 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dece26a8-cf44-4545-9284-7078e175945d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign dece26a8-cf44-4545-9284-7078e175945d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 07 Janeiro 2026, 15:33:44

Assinado  via ZapSign by Truora VIVIANE DE OLIVEIRA PORTUGAL CARDOSO Data e hora da assinatura: 07/01/2026 09:42:42 Token: bb1022c1-19e3-44cc-8154-416f69874328		Assinatura  Viviane de Oliveira Portugal Cardoso
Pontos de autenticação: Telefone: + 5561981418149 E-mail: viviane@institutoibest.com.br		IP: 45.179.224.72 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/137.0.7151.107 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado  via ZapSign by Truora ALTEMIZO BARBOSA DE ALMEIDA Data e hora da assinatura: 07/01/2026 09:34:13 Token: 7659ba06-4678-4b93-a2ea-f4606028030f		Assinatura  Altemizo Barbosa de Almeida
Pontos de autenticação: Telefone: + 5561996288472 E-mail: altemizo@institutoibest.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -15.716704, -47.886896 IP: 186.235.83.233 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dece26a8-cf44-4545-9284-7078e175945d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign dece26a8-cf44-4545-9284-7078e175945d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.